

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado.
1) Transthomasi Transportes e Serviços Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento à seco, Mariana/MG, Processo SEI nº 1370.01.0023677/2020-30 Motivo: decurso do prazo de vigência, sem prorrogação.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência da responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAS CADASTRO, Ambipar Environment Waste Logistic Ltda, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, certificado nº 386, processo nº 386/2024, classe 1. Válida até 11/03/2024, do responsável Ambipar Environment Waste Logistic Ltda, CNPJ 62.004.692/0006-08, para o novo Ambipar Environmental Solutions Soluções Ambientais Ltda. - CNPJ: 00.679.427/0025-35.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Compartilhamento de Responsabilidade de Licença Ambiental, LAS RAS, Lotus Sinterização Ltda., aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração: unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Prudente de Morais/MG, Licença nº 3434. Processo nº 3434/2024, classe: 2. Válida até 06/02/2035, do responsável Lotus Sinterização Ltda, CNPJ 23.293.484/0002-90 entre o titular Minerva Minerais e Metálicos Ltda, CNPJ 61.753.651/0001-47.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença de Instalação (LI): 1) Construtora Ancora - Loteamento Serra das Andorinhas, loteamento de imóveis, Brumadinho/MG, PA nº 00341/1995/002/1996. Motivo: desinteresse do interessado na continuidade do processo.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

09 2122147 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: Alaska Comercial de Minerais Ltda (CNPJ 00.10.375.506/0001-39), Atividade Principal: Lavra a céu aberto-Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Município: Queluzito/MG, PA nº 19927/2015/001/2018, Válida até 19/10/2028 – Para: Serra da Caixeta Manganês Ltda (CNPJ 36.290.007/0001-32).

(a) Nathianne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

09 2122126 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Concrelagos Concreto S/A - Usinas de produção de concreto comum - São João do Manhuaçu/MG - PA nº 35978/2025 - Classe 2.

(a) Nathianne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 2122069 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO: Auto Posto Falcão Arinos Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Arinos/MG, PA nº 6163/2021. Classe: 2. Válida até: 07/12/2031, do responsável: Auto Posto Falcão Arinos Ltda, CNPJ: 42.779.556/0001-78. Para o novo titular: Posto Sertão Arinos Ltda, CNPJ: 03.635.544/0001-18.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

09 2122198 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Dirceu Julio Gatto/Fazenda Buriti II - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Arinos/MG. Processo 950/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

09 2122198 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Dirceu Julio Gatto/Fazenda Buriti II - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Arinos/MG. Processo 950/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

09 2122198 - 1

Dispõe sobre a delegação de competência para decidir sobre requerimentos de outorga, gerir cadastros de usos de recursos hídricos e praticar demais atos administrativos correlatos, estabelece procedimentos nos casos de impedimento ou suspeição de servidores e de redistribuição de processos, e revoga a Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, redefinir e complementar competências delegadas para assegurar a gestão eficiente e contínua dos recursos hídricos em Minas Gerais, com aprimoramento dos procedimentos de análise e redistribuição de processos, garantindo segurança jurídica e otimização dos fluxos de trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência para a prática de atos administrativos relativos ao uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, em corpos de domínio da União, nos seguintes termos:

I – ao Diretor de Planejamento e Regulação – DPLR;

II – ao Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – Gerur;

III – aos Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas – Urgas.

§ 1º A competência delegada refere-se aos seguintes atos:

I – Gestão e procedimentos relativos a cadastros de usos dispensados de outorga:

a) análise de conformidade e validação dos cadastros de usos considerados insignificantes, nos termos da legislação específica;

b) análise de conformidade e validação dos cadastros de usos para atendimento de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, conforme regulamentação vigente;

c) emissão de comprovantes de registro de usos dispensados de outorga.

II – Atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos:

a) outorga de direito de uso, outorga preventiva e outorga emergencial;

b) declaração de reserva de disponibilidade hídrica – DRDH, inclusive quando de sua conversão em outorga de direito de uso.

§ 2º A delegação inclui, em cada tipo de ato, a aprovação de parecer técnico, a emissão do certificado de outorga, dos comprovantes de registro e de demais atos administrativos correlatos, assegurando integralidade ao processo decisório e operacional.

§ 3º Para fins desta Portaria, consideram-se atos correlatos aqueles estritamente necessários à execução da decisão principal delegada, sem implicar nova análise de mérito ou reexame do conteúdo decisório.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou suspeição dos servidores referidos no art. 1º, incisos II e III, nos termos dos arts. 61 e 63 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, os processos deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Diretoria de Planejamento e Regulação – DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, para redistribuição.

§ 1º As hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 61 a 63 da Lei Estadual nº 14.184/2002 aplicam-se a todo e qualquer ato praticado por servidores do Igam na condição de agente público.

§ 2º O impedimento ou a suspeição deverá ser declarado pelo respectivo servidor em manifestação expressa nos autos, com imediata juntada ao processo SEI e tramitação à DPLR, unidade IGAM/DPLR/OUTORGA, assegurando transparência e auditabilidade do procedimento.

Art. 3º A DPLR redistribuirá os processos recebidos, nos termos do artigo anterior, observando critérios de competência territorial, capacidade técnica e distribuição equitativa da carga processual, conforme Anexos I e II desta Portaria, considerando o sistema em que o procedimento estiver hospedado (SEI ou SOUT), de modo a garantir imparcialidade e celeridade na tramitação.

Art. 4º Após decisão da autoridade competente, o processo SEI retornará à Gerur ou à Uraga de origem para as providências subsequentes, assegurando continuidade do fluxo de trabalho e conclusão do atendimento ao usuário.

Art. 5º A delegação de competência estabelecida nesta Portaria terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação periódica e eventuais ajustes necessários à sua efetividade.

Parágrafo único. O ato de delegação poderá ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 6º Fica revogada a Portaria IGAM nº 44, de 25 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna pública a Decisão Administrativa referente ao Auto de Infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBio Jequitinhonha no telefone (38) 3532-6688.

Processo	Autuado	AI	Parecer	Valor UFEMG
14000000123/25	Luiz Eloy Durães	706224/2025	Anulado	6.717,46

Diamantina, 09 de setembro de 2025

Paloma Heloisa Rocha.

Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme

09 2122100 - 1

INFORMA A CONCESSÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Claudionor Soares de Moura/Fazenda Mangá – CPF: ***.615.586-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,91 ha – Japonvar/MG – Processo SEI nº 2100.01.0047292/2025-27 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 28/08/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

09 2122162 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Ailton Rodrigues de Moraes/Sítio Passa Cíncio - CNPJ/CPF: ***.557.136-** - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destojo, para uso alternativo do solo em uma área de 7,3014 ha, sendo 2,1235 ha em caráter convencional e 5,1779 ha em caráter corretivo. Concessão do Mato Dentro/MG - Processo Nº 2100.01.0037659/2021-70 - Validade: 03 (três) anos contados da data de emissão da autorização: 09/09/2025.

(a) Paloma Heloisa Rocha

Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF

09 2122101 - 1

INFORMA DO ARQUITVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

* ELBERT NOGUEIRA BERNARDES AI nº710261/2025 foi autuado por "sonigar dados ou informações solicitadas pelo Copam, pelo CERH-MG, pela Semad ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas." Multa simples. Código 346, art. 18, anexo III, do Decreto Estadual 47.838/2018 Valor total: 1000,00 UFEMGs.

Para maiores informações, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br.

Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

(a) Luciana Fatima de Rezende Oliveira.

Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste

09 2122204 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Eduíene Evangelista Simões Residencial Nova Esperança SPE LTDA - AI 709355/2025 - Supressão da vegetação nativa – Multa simples – 500 UFEMGs – Intervenção em APP – Multa simples – 1500 UFEMGs – Retirar ou tornar inservível material lenhoso – Multa simples – 1100 UFEMGs – Corte árvores isoladas – Multa simples – 270 UFEMGs